



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1094/2019

Súmula: Autoriza incluir no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, a captação de recursos, bem como, abrir Crédito Especial no Orçamento de 2019, por Excesso de Arrecadação, para Construção do CRAS, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.10.9.1.00** - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social, o valor de **R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, no Orçamento Programa 2019, a qual acolherá os recursos financeiros vinculados ao convênio nº 873988 firmado entre este Município e Fundo Nacional de Assistência Social, através da Caixa Econômica Federal, oriundo do Programa: Fortalecimento de Serviços de Proteção Básica do Governo Federal.

Fonte de Recursos: 24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Financeiras: R\$ 319.500,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação conforme estabelece o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), na funcional programática: 07.002.08.244.0019.1.093.4.4.90-51 e detalhamento como segue:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0019. Proteção Social Básica

1.093. Construção do CRAS

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Metas Físicas: Construção de Obra para atender ao CRAS 195,97m²

Metas Financeiras: R\$ 397.915,56

Conveniente: R\$ 319.428,00

Contrapartida: R\$ 78.487,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

Parágrafo Único. Os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei serão inseridos no PPA 2018/2021 instituído pela Lei nº 1023/2017, na LDO/2019, Lei nº 1069/2018 e no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 e utilizados exclusivamente para atender ao objeto citado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 01 de abril de 2019.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

